



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 045/2021 de 21 de janeiro de 2021**, em seu edifício-sede à Rua Antonio Nascimento, 274, Centro, Pirapora/MG, **TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global sob o regime de execução de empreitada**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal n° 35 de 10 de julho de 2014, do presente edital, seus anexos, e demais legislações vigentes, devendo o interessado protocolar junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pirapora – MG, situada à Rua Antonio Nascimento N° 274, Centro, sua Documentação e Proposta de Preços, na forma estabelecida neste edital.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/08/2021 às 09:00 horas

DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 26/08/2021 às 09:00 horas

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

2 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

2.1 - O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de: **R\$564.493,22 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pela Secretaria Municipal de Projeto e Obras.

3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;
- c) no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.3. A pessoa que subscrever os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 3.2. deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia autenticada.

3.4. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

4.2 - Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

4.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico e ainda não executados;

4.2.2 – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

4.2.3 – Persistindo o atraso citado nos itens 4.2.1 e 4.2.2 além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido;

4.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

4.3 – A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para decisão final da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

4.4 – As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

4.5 - As demais multas estipuladas no item 4.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

4.6 – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedida pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

4.7 – As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

5 - DO MEMORIAL DESCRITIVO/EXECUTIVO

5.1 - Os Memoriais Descritivo e Executivo, edital, bem como seus anexos, serão disponibilizados através do site www.pirapora.mg.gov.br – Link: Licitações.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deste Município, com atualização dos documentos constantes no cadastro na data de abertura do envelope documentação:

6.1.1. **As empresas não cadastradas no Município, para poderem participar deste certame, deverão comprovar que atendem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à**



data do recebimento dos envelopes, fixadas no preâmbulo deste ato convocatório. Para esse cadastramento deverão apresentar os documentos exigidos nos artigos 28 à 31 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2 Os interessados em participar da Sessão de Abertura dos Envelopes, com direito a manifestação, deverão apresentar, até o horário previsto no preâmbulo, o documento de credenciamento (item 6.5 deste Edital) e dois envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente: os documentos de habilitação e a proposta de preço, anotando no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação e a identificação:

“Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação”, e

“Envelope nº 2 – Proposta de Preço”.

6.3 - Não serão admitidos envelopes de documentos e/ou propostas com folhas encadernadas.

6.3.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope opaco tipo saco, e os documentos não devem ser encadernados.

6.4 As aberturas dos envelopes **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta de Preço”** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão de Licitação**.

6.5 O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

6.5.1 Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

6.5.2 O documento de representação será apresentado à **Comissão Licitação** antes da abertura dos envelopes **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta de Preço”**, ou quando esta o exigir.

6.5.3 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.5.4 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.6 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6.7 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto nos artigos 9º da Lei Federal 8.666/93.

6.8 - Não poderão participar: O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. (art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora).



6.9 Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

6.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC 147/2014, deverão apresentar no ato do credenciamento, Declaração de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO XIV**. Os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.9.1.1. Caso a empresa não apresente a declaração ou certidões que comprovem a condição de microempresa no credenciamento, a mesma poderá ainda apresentar essa documentação no envelope de Habilitação para fazer uso dos benefícios citados anteriormente.

6.9.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

6.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9.2.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, e 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

6.9.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.9.3.1.1.

6.9.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 de Licitação.

7.1.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura até 2 (dois) dias antes da data de entregados envelopes das propostas.

7.1.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito à Prefeitura de Pirapora, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

7.2 A impugnação poderá ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pirapora.

7.3 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

7.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovar sua plena qualificação a licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em apenas uma via, os seguintes documentos:

8.1.1. DOCUMENTO H.1: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

8.1.1.1 Se as alterações em sua totalidade tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



8.1.2. DOCUMENTO H.2: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.3. DOCUMENTO H.3: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;

8.1.4. DOCUMENTO H.4: Prova de regularidade para com as Fazendas, a saber:

8.1.4.1. FAZENDA FEDERAL – inclusive certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União, com abrangência da Prova de Regularidade para com a Previdência Social.

8.1.4.2. FAZENDA ESTADUAL da sede da empresa licitante.

8.1.4.3. FAZENDA MUNICIPAL da sede da empresa licitante.

8.1.5. DOCUMENTO H.5: Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.6. DOCUMENTO H.6: Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo TST;

8.1.7. DOCUMENTO H.7: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.7.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

8.1.7.2 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

8.1.7.3 Serão considerados, “*na forma da lei*”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

8.1.7.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;



8.1.7.4.1 É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

OBSERVAÇÕES:

A) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

B) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

C) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

8.1.8 DOCUMENTO H.8: Análise contábil-financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,0$:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - $ILG \geq 1,0$:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral $\geq 1,0$:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total



8.1.8.1. - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.¹

8.1.9 As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, que demonstre a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "8.1.8." acima.

8.1.9.1 As empresas que apresentarem balanço de abertura deverão possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo então, dispensadas da apresentação dos índices contábeis exigidos no item 8.1.9.

8.1.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz** e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.1.12 DOCUMENTO H.12: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega das propostas, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

8.1.13 DOCUMENTO H.13: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I), prevista no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.14 DOCUMENTO H.14: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, como também menores de 14 (quatorze) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme **ANEXO II**.

8.1.15 - DOCUMENTO H.15: COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL

8.1.15.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

¹ A Administração busca as melhores condições e os melhores critérios para selecionar o melhor competidor que irá executar o objeto do contrato. Por isso é necessário que a Administração regule as exigências quanto ao equilíbrio financeiro, tendo em vista que a empresa precisa ter suporte financeiro para atender o objeto do certame. Registre-se, assim, que tal cautela se baliza no receio de lesão ao Erário. Ao interesse público, ou de risco para a execução do objeto do edital, com fulcro no Princípio da Supremacia do Interesse Público, conforme obtempera Carvalho Filho. (José dos santos. Manual de Direito Administrativo, 26ª ed. São Paulo. Atlas:2013.P.19,34).



8.1.15.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.1.15.2 A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

8.1.16 – DOCUMENTO H.16: DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, indicando profissional para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço (ANEXO XIII), devendo fazer parte da equipe:

8.1.16.1 - 01 (um) Engenheiro Civil/Arquiteto registrado no CREA/CAU com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

8.1.17 - DOCUMENTO H.17: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1.17.1 A **capacitação técnico-profissional** da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, que comprove a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, devendo comprovar a execução do seguinte tipo de serviço:

a) Execução Cobertura com estrutura de madeira roliça de eucalipto tratado e Telha Cerâmicas ou complexidade similar

8.1.17.1.1 O Acervo Técnico será exigido dos profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra.

8.1.17.1.2 Deverá a proponente licitante apresentar “**Declaração de Responsável Técnico**” (ANEXO XIII), a ser preenchido pelas licitantes, de que o Responsável Técnico detentor do atestado referido no item anterior, será o Responsável Técnico pela Execução do serviço.

8.1.17.1.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

8.1.17.1.4 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

8.1.17.1.5 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

8.1.17.2 A **capacitação técnico-operacional** da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, que



demonstre que licitante executou diretamente serviços pertinente e compatível com o objeto deste Edital e comprovar a execução das seguintes atividades relevantes:

- a) Execução Cobertura com estrutura de madeira roliça de eucalipto tratado e Telha Cerâmicas:
- Fornecimento e Instalação de Poste Eucalipto 25 a 30 – mínimo de 92,44 metros ;
 - Fornecimento e Instalação de Poste Eucalipto 11 – mínimo de 802,00 metros;
 - Fornecimento e Instalação de Ripas 5x2 Telhado – mínimo de 548,48 metros
 - Fornecimento e Instalação Fechamento Telhado Cerâmica – mínimo de 260,66 m2

8.1.17.2.1 A exigência dos quantitativos mínimos visa comprovar a qualificação técnica prevista, dentro do limite de 40% (quarenta por cento) da quantidade máxima prevista na planilha orçamentária, limite este fixado pelas jurisprudências dos órgãos de controle, que é requisito referente à capacidade da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnica operacional pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.1.17.2.2 Destaca-se que o TCU já se posicionou favoravelmente à exigência de quantitativos mínimos por diversas vezes, dentre elas através da Súmula 263². Sendo assim, a exigência contida neste edital mostra-se pertinente já que busca assegurar que a Administração contrate uma empresa que detenha, de fato, experiência na execução dos serviços a serem contratados, uma vez que cada obra possui suas especificidades, por conseguinte, conhecimentos técnicos construtivos diferentes. Além disso, o limite previsto neste edital, refere-se a apenas 40% do quantitativo máximo dos itens de maior relevância que compõe a planilha orçamentária, não ultrapassando o que orientam os órgãos de controle.

8.1.17.2.3 Não serão aceitos atestados a que se referem os itens 8.1.17.1 e 8.1.17.2 que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei 8.666/93.

8.1.17.2.4 Será admitido a somatória dos atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

8.1.17.3 Os atestados deverão ser emitidos em papéis timbrados dos órgãos ou das empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.1.17.4 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o ACT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no item 8.1.17.

8.1.18 DOCUMENTO H-18: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA ou DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.

8.1.18.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

² Súmula 263: “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.



8.1.18.2 A VISITA TÉCNICA ao local da obra é FACULTATIVA aos licitantes. Contudo, caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante uma Declaração de Visita Técnica – Facultativa, assinada pelo servidor municipal (engenheiro) responsável por acompanhar a visita.

8.1.18.3 A visita ao local da obra ocorrerá no período de **11/08/2021 a 25/08/2021**, das **12:00 às 18:00**. Poderá ser feita por Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Responsável Técnico da Empresa, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU em vigor.

8.1.18.4 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.18.5 As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Projetos e Obras, na Rua Antonio Nascimento, 274, telefone (38) 3741 6131, nos dias úteis, de 12h às 18h.

8.1.18.5.1 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8.1.18.6 A licitante deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa” (**ANEXO III**), ou a “Declaração de Não Visita Técnica” (**ANEXO IV**), uma vez que os mesmos são documentos **obrigatórios e indispensáveis** a serem apresentados, conforme exigências constantes do item 8 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.19 DOCUMENTO H-19: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL da Prefeitura Municipal de Pirapora, dentro do prazo de validade.

OBSERVAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC (Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

8.1.19.1 Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirapora deverão providenciar a documentação relacionada no item 8 do Edital, para realização do cadastro em até 03(três) dias antes do recebimento da proposta comercial.

8.1.19.2 A empresa licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pirapora poderá substituir os documentos do item 8 pelo referido Certificado, **observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com os prazos vencidos, deverá apresentar, no envelope “Documentação”, outros com validade em vigor, sob pena de inabilitação.**

8.1.20 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1.20.1 As cópias sem autenticação cartorial apresentadas no envelope “Documentação”, deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, quando deverão ser apresentados também os respectivos originais.



8.1.20.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes, exceto os atestados de capacidade técnica exigidos no item 8.1.17.

8.1.21 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8.1.21.1 Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira, a ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.22 A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 8 ou a verificação de irregularidade nas consultas na *internet*, previstas no item 8.1.11 acima, **inabilitarão** o licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Comercial”, respectivo.

8.1.23 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.24 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando interpostos, estes forem decididos.

8.1.25 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos (“Documentos de Habilitação”) exigidos neste Edital, e não trazidos à reunião destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art.48, § 3º, da Lei nº 8.66/93.

8.1.26 Os envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, deverá ser apresentada em envelope fechado e inviolado, sendo apresentada em uma (01) via, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído e ao final da ultima folha da proposta, e deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 Carta de Apresentação de proposta, conforme **ANEXO V**.

9.1.2 Cronograma Físico-financeiro, conforme **ANEXO X**.

9.1.3 Planilha de Orçamentária, conforme **ANEXO IX**.

9.1.4 Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **ANEXO XII**.

9.2 O valor global, contido na proposta, não poderá ultrapassar ao do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), respectiva, sob pena de desclassificação.

10. DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 O critério de julgamento e classificação observará o disposto no item 6.9.3 deste Edital.



10.2 A classificação obedecerá à ordem crescente do preço global ofertado.

10.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

10.4 As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão da seguinte forma:

- a) Discrepância entre grafados em algarismo e extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma;

10.5 O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.6 - Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1– Não atenderem às exigências do Edital;

10.7.2- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

10.7.3- Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Pirapora no item 2.1 deste Edital;

10.7.4- Apresente qualquer preço unitário que exceda em 10% (dez por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Pirapora;

10.8 Conforme o disposto no artigo 48 da lei 8.666/93 consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) Valor orçado pela Administração.

10.8.1 Dos licitantes classificados na forma do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 anterior cujo valor global, contido na proposta, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1ª do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.



10.9 A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

11. O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, conferindo os documentos apresentados com os exigidos neste Edital. A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para esse fim. A Comissão devolverá o envelope Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se denegado. A Comissão procederá à abertura do envelope Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco (05) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de recurso interposto.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

14. DOS RECURSOS

14.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

14.1.1 Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

14.1.2 Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

14.2 O Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

14.3 A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no “diário oficial”, exceto no caso da letra “b” da sub-cláusula 14.1.2, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

14.3.1 A intimação no caso previsto nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 14.1.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.



14.4 O recurso interposto com fundamento nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 14.1.1 terá efeito suspensivo.

14.5 Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste edital.

14.6 O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DO CONTRATO

15.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1.1. A empresa vencedora assinará contrato com a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a legislação vigente, este edital.

15.2 PRAZOS

15.2.1. Prazo para assinatura do contrato é de três (03) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Diretoria de Contratos da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

15.2.1.1. O prazo de execução dos trabalhos, contados da data de entrega da Ordem de Início é de 06 (seis) meses.

15.2.2. O prazo para início dos trabalhos é de dez (10) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

15.2.3 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

15.3. VALOR CONTRATUAL

15.3.1 O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.

15.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.4.1. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.4.1.1 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria de Obras, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal.

15.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

090115.452.2014.3062

3449051000000

0100

3917-9

INVESTIMENTOS ORLA DO SÃO FRANCISCO

Obras e Instalações

RECURSO LIVRE

Reduzido



15.6 PREÇOS UNITÁRIOS

15.6.1. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de custos.

15.6.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

15.6.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 2ª via das composições de preços unitários na Superintendência de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, no prazo máximo de três (03) dias úteis após ter sido declarada vencedora pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6.4. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

15.6.5. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela Contratante, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

15.6.6. Quando ocorrerem trabalhos mecanizados de pequena monta não previsto, ou imposto por comprovada situação de emergência, mas previamente autorizado pela Contratante, o valor a aplicar, irrazoável será o da tabela para o aluguel de máquina da Contratante, em vigor no mês da medição na qual deva ser incluído.

15.7 - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

15.7.1- Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

15.8 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO.

15.8.1 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras. As medições obedecerão ao cronograma físico-financeiro.

15.8.2 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Pirapora, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

15.8.3 O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

15.8.4 O limite para pagamento de instalação para execução do serviço, bem como o cronograma máximo de desembolso por período, são aqueles previstos no cronograma físico-financeiro, anexo X deste Edital.



15.8.5 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.8.7 O gestor/fiscal e/ou a Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.8.8 O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.8.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.8.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

15.8.10 As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, relativas aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

15.8.11 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

15.8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8.13 Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.



15.9 SUBCONTRATAÇÃO

15.9.1 A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e mediante expressa autorização do Prefeito Municipal, o CONTRATADO poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.10.1 Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro

15.10.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.

15.10.3 Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou um arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG.

15.10.4 Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

- 01 (um) engenheiro civil/arquiteto, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo ficar residente no local dos serviços;
- 01 (um) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Prefeitura Municipal de Pirapora;
- 01 (um) responsável técnico indicado na ART.

15.10.5 Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado.

15.10.6 Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento de algum servidor da Secretaria Municipal Municipal de Projetos e Obras.

15.10.7 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

15.10.8 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT.

15.10.9 Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

15.10.10 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

15.10.11 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

15.10.12 Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

15.10.13 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

15.10.14 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Projetos e Obras o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

15.10.15 Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Projetos e Obras as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

15.10.16 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.



- 15.10.17 Providenciar a instalação de medidor individual de energia elétrica e hidrômetro de água para apuração do consumo mensal da obra, em locais a serem definidos pela Secretaria de Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 15.10.18 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 15.10.19 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Pirapora com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 15.10.20 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 15.10.21 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 15.10.22 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Pirapora com respeito à execução do objeto.
- 15.10.23 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 15.10.24 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 15.10.25 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 15.10.26 Encaminhar à Secretaria Municipal Municipal de Projetos e Obras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA/CAU - MG.
- 15.10.27 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Projeto Básico.
- 15.10.28 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 15.10.29 Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.
- 15.10.30 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 15.10.31 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 15.10.32 Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, durante a sua execução.
- 15.10.33 Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.
- 15.10.34 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 15.10.35 Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 15.10.36 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a



Prefeitura Municipal de Pirapora, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

15.10.37 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura.

15.10.38 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

15.10.39 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.10.40 Manter as condições de habilitação exigidas no edital.

15.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.11.1 Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, a Ordem de Serviço.

15.11.2 Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

15.11.4 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

15.11.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.11.6 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

15.11.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

15.11.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

15.11.9 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

15.11.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

15.11.11 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.11.12 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

15.11.13 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

15.11.14 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

15.11.15 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.



15.11.16 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

15.11.17 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

15.11.18 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

15.11.19 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.11.20 Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, a Ordem de Serviço.

15.11.21 Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

15.12.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:

Equipe de Gestão

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luis Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contrato	Sec. Mun. Administração e Fianças
Luciano Rodrigues Pereira	Secretario Municipal	Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Equipe de fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Andre Rodrigues Oliveira	Engenheiro Civil	Sec. Mun. Proj e Obras

15.12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG para este fim.

15.12.3.1 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

15.12.4 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

15.14 SINALIZAÇÃO

15.14.1 A empresa contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 561/80 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão dolosa ou culposa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

15.15 DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

15.15.1 A obra objeto do contrato será recebida pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.15.2.- O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a noventa (90) dias, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 73, observado a hipótese prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo.

15.16. RESCISÃO

15.16.1.- O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

15.17 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.17.1 A contratada deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.17.2 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução da obra.

16.2 Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG – à Rua Antônio Nascimento Nº 274, Centro Pirapora/MG, através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br, até 05(cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

16.2.1 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem os solicitou até o terceiro (3º) dia anterior à data de entrega das propostas.

16.3 A Comissão devolverá, fechada e inviolada, os envelopes de nº. 1, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e de nº. 2, PROPOSTA DE PREÇOS, protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.

16.4 A empresa poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

16.5 Os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora-MG para apresentação de documentos, poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

16.6 Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

16.7 Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído e numerados seqüencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

16.8. Os documentos necessários para habilitação e proposta deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

16.9 Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

16.10 Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

16.11 Observação das normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e da norma ISO 14.000.

16.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na íntegra através do site www.pirapora.mg.gov.br – link: Licitações

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Declaração de Responsabilidade

ANEXO II - Declaração de que não emprega menor

ANEXO III - Declaração de Visita Técnica Facultativa

ANEXO IV - Declaração de Não Visita Técnica

ANEXO V - Carta de Apresentação de Proposta

ANEXO VI – Projeto Básico

ANEXO VII – Projeto Executivo

ANEXO VIII – Relatório Fotográfico

ANEXO IX – Planilha Orçamentária

ANEXO X – Cronograma Físico-financeiro

ANEXO XI – Composição do BDI

ANEXO XII – Minuta de Contrato

ANEXO XIII – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

ANEXO XIV – Declaração de Responsável Técnico

ANEXO XV – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XVI - Plantas do Projeto Arquitetônico

Pirapora-MG, 09 de Agosto de 2021.

Érika Auriana M. M. S. Berlini

Presidente da CPL

Igor Queiroz Evangelista

Membro

Karen Passos de Abreu

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

Declaro que me responsabilizo, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93. Declaro ainda, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: Art. 123 O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Declaro, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora/MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 038/2021, Tomada de Preços nº 002/2021**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 038/2020, Tomada de Preços nº 002/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2021

Eng. _____ - CREA _____

Assinatura do servidor municipal responsável por acompanhar a visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 038/2021, Tomada de Preços nº 002/2021**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 038/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto**.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A EMPRESA _____ SITUADA _____

VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,

REFERENTES AO EDITAL TP Nº 002/2021, PARA A EXECUÇÃO EM _____ (_____)

MESES, E COM PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS A

PARTIR DA DATA ABAIXO DESCRITA, E COM PREÇOS REFERENCIADOS EM

_____/2021 NO VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____).

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS :

REPRESENTANTE LEGAL :

Pirapora, _____, de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Projeto Básico visa orientar a contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obras de construção civil, com fornecimento de mão de obra capacitada e material de primeira qualidade;

1.2 Estabelecer também normas gerais e específicas, métodos de trabalhos e padrões de conduta para a obra descrita abaixo no item OBJETO e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Complexo Parque dos Ipês no Município de Pirapora-MG localizado na Av. São Francisco em Pirapora é de suma importância foi um projeto cuja implantação foi inicialmente a realizado em conjunto com Fundo Sócio ambiental da Caixa Econômica Federal , cujo intuito de implantação vislumbra à revitalização de canteiro central com a construção de calçadas, plantio de árvores (Ipês de diversas cores), bem como, a construção de 03(três) quiosques e 01(um) salão Multiuso cujo propósito é desenvolver atividades de sensibilização da comunidade quanto à preservação do meio ambiente;

2.2 Executada aproximadamente 88% do previsto a obra encontra-se mais de 04 anos paralisada, suas edificações a obra tem sido alvo constante de depredações e um possível lugar para práticas ilegais;

2.3 Através deste objeto o município tem o propósito finalizar as obras de edificação deixando plenamente funcional de acordo com o constante no projeto o complexo Parque dos Ipês foi concebido a fim implantar infraestrutura na extensão da Av. São Francisco (Orla Fluvial) urbanizando uma área extremamente importante da cidade, mas que se encontrava com pouca atenção, segurança e investimento. Sua conclusão das obras, o visa tornar funcional ao seu propósito, assim como trará grande benefício para a população local

3. OBJETO

3.1 Contratação de Empresa Especializada para a Conclusão de Obras (Salão Multiuso e Quiosques) do Complexo Parque dos Ipês no Município de Pirapora-MG

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 INSTALAÇÃO DE OBRA

4.1.1 A implantação do Canteiro de Obras, bem como as demais atividades relativas à mobilização e desmobilização, se fará em obediência às Normas Vigentes. Fornecimento e instalação de placas com dimensões, dizeres e cores em conformidade com normas específicas da CONTRATANTE.

4.1.2 A placa de obras da CONTRATADA deverá ser instalada somente após sua aprovação e definição de sua localização pela Fiscalização.

4.1.3 Deverão ser tomadas todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações provisórias de sanitários, de luz, de água, etc;

4.1.4 A critério da Fiscalização e sob aprovação da mesma, a CONTRATADA poderá locar imóvel e/ou container com a finalidade de ser empregado como Canteiro de Obras. Esclarecemos que o imóvel e/ou container a ser locado, deverá apresentar boa aparência, asseio e condições adequadas de funcionamento, de forma a não denegrir a imagem da CONTRATANTE.

4.2 COBERTURA

- **Salão Multiuso e Área Externa Quiosques**



4.2.1 A estrutura da cobertura será composta de pilares, vigas e demais peças de madeira roliça de eucalipto tratado, de acordo com o projeto, fixado com barra de rosca sem fim. A fixação das ripas na estrutura deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando deflexões no telhado, como também não serão aceitas peças com rachaduras ou nódulos que prejudiquem a estrutura do telhado.

4.2.2 O telhamento deverão ser telhas tipo capa canal, tipo colonial, com inclinação de 30% e seguir a NBR 9600 que determina a especificações técnicas e fixação da telha, conforme detalhamento do projeto. Será com de fabricação mecânicas, de boa qualidade, fabricadas em barro fino, bem cozidas, sem porosidade, desempenada de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. As telhas deverão atender as dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT. O alinhamento base deve ser considerado da linha do beiral até a cumeeira. Isso evitará distorções. Para uma perfeita cobertura, o alinhamento vertical e horizontal das telhas devem ser seguido rigorosamente.

4.3 ALVENARIAS E FECHAMENTOS

- **Paredes Banheiros e Cozinha – Salão Multiuso - Quiosques**

4.3.1 REVESTIMENTO - O revestimento em placas cerâmicas dimensões 45x45cm, assentadas com argamassa, será aplicado nas paredes da cozinha e banheiros; serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte acetinado homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, padronagem especificada em projeto, com rejunte cinza claro

- **Paredes**

- **Salão Multiuso - Quiosques**

4.3.2 PINTURA – Execução de Pintura será tinta acrílica com 02(duas) demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas nas paredes interna e externa da obra. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco

4.4 INSTALAÇÕES HIDROSANITARIA, ACESSORIOS E METAIS

- **HIDROSANITARIO**

4.4.1 As instalações de Água Fria serão convencionais e devem obedecer à Norma NBR 5626. Deverá ser observado o projeto hidro-sanitário quer na execução, quer no que se refere aos materiais a serem empregados;

4.4.2 As instalações de Esgoto Sanitário serão convencionais e devem obedecer às Normas NBR 8160,. Deverá ser observado o projeto hidro-sanitário quer na execução, quer no que se refere aos materiais a serem empregados; As peças de PVC deverão ser soldadas conforme indicação do fabricante e devem possuir declividades compatíveis ao diâmetro e tipo de tubulação;

- **ACESSORIOS**



4.4.3 Serão instaladas dispense para saboneteira para sabão líquido, dispense para papel toalha , dispense para papel higiênico , espelhos, cabideiros, barras cromadas de apoio a deficiente físico;

- **METAIS E LOUÇAS**

4.4.4 As louças e metais serão de primeira qualidade, cromada, de grês porcelânico branco. Os lavatórios e pias levarão torneiras de metal cromado. Todos os registros de gaveta levarão canoplas de metal. As louças dos lavatórios deverão ter dimensão mínima. O vaso sanitário deverá ser com caixa acoplada. Antes de cada aparelho sanitário deverá ser instalado registro de fechamento. Na bacia sanitária deverá ser instalado também assento sanitário compatível, na cor branca; O lavatório do banheiro será tipo lavatório com coluna suspensa, branco. O modelo de cuba será definido pela municipalidade; Os acabamentos dos registros de pressão e gaveta serão cromado.

Normatização :

- NBR 5626 - Instalações Prediais de água Fria;
- NBR 5651 - Recebimento de Instalações Prediais de água fria;
- NBR 5657 - Instalações Prediais de água fria
- Verificação da Estanqueidade à Pressão Interna;
- NBR 5658 - Instalações Prediais de água fria
- Determinação das Condições de funcionamento das Peças de Utilização.
- NBR 8160 – Esgoto sanitário

4.5 INSTALAÇÕES ELETRICAS

4.5.1 A execução dos serviços e uso de equipamentos deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular. As normas e padrões a serem obedecidos são as seguintes (últimas edições):

NBR 5410:2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

- 5 NBR 5413:1992 – Iluminância de Interiores – Procedimento;
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV
- NBR 6147:2000 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Especificação;

4.5.2 As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as normas ABNT e desenhos do projeto, contidos. Os serviços consistirão, genericamente, de instalações elétricas prediais de iluminação e força, instalação do sistema de aterramento, execução da rede de eletrodutos de força e comando, instalação da subestação, execução da cablagem de força e comando (os terminais de cabos de força deverão ser estanhados e prensados com alicate hidráulico), interligações, testes de continuidade, testes de isolamento, energização e pré-operação, testes de funcionamento.

- **CAIXAS DE PASSAGENS**

4.5.3 Caixas de Passagem de Embutir As caixas de passagem devem ser de PVC, com furações para eletrodutos, própria para instalação embutida em parede. todas as caixas de passagem têm como objetivo facilitar a enfição dos cabos

- **ELETRODUTOS**

4.5.4 Os eletrodutos internos serão do tipo PVC flexível corrugado, sendo que todos os condutos diâmetro 3x4 e 1 ¼ . Quando houver diferença no diâmetro e no material da tubulação, estes serão indicados no projeto

- **CONDUTORES**

4.5.5 Todos os condutores, cabo de cobre flexível de diâmetros variados (1.5mm, 2.5mm, 4.00mm e 16mm) serão cabos isolados, salvo indicação em contrário, devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo. Os condutores para alimentação da iluminação interna/externa e tomadas deverão ser do tipo cabo e ter isolamento para 450/750 V, isolamento simples, conforme NBR 7288, com bitola indicada em planta.



- **LUMINÁRIAS**

4.5.6 O conjunto da luminária deverá abrigar todos os condutores, condutos e porta-lâmpadas, tendo espaço acessível apenas para a troca das lâmpadas. Lâmpadas, reatores e acessórios diversos Deverão ser do tipo eletrônico com alto fator de potência.

Interruptores, tomadas e espelhos As tomadas e interruptores serão do tipo pesado com contato em bronze fosforoso ou liga de cobre. Espelhos serão do tipo termoplástico autoextinguível. Deverão apresentar nome do fabricante, intensidade (A) e tensão(V).

4.6 ESQUADRIAS E VIDROS

- **ESQUADRIAS**

4.6.1 Será instalado janelas tipo veneziana modelos J1,J2 e J3 conforme consta no quadro de esquadrias na legenda do projeto executivo, acabamento de alumínio vedação de vidro de 4mm. Instalação de Portas modelo P1, P2, P3, P4, P5 conforme consta no quadro de esquadrias de dimensões diversas(500x240, 400x240, 100x210, 80x210, 70x210, 60x160) de material diversos como aço, Madeira, alumínio correr em alumínio. Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada e executados de acordo com as dimensões do projeto.

- **FORROS**

4.6.2 Colocação de forro constituído de placas pré-moldadas de gesso, podendo ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes Os ambientes que receberão o forro estão indicados em projeto

4.7 ESPECIFICAÇÕES TECNICA

- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

4.7.1 A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção da equipe técnica necessárias para a execução da obra, como mestre de obras, auxiliar de escritório e vigia. O pagamento/medição deste item só será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que a parcela só será medida se os demais itens do cronograma físico financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela fiscalização.

- **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

4.7.2 Contemplam despesas para atender às necessidades do pessoal técnico, administrativo de apoio, supervisão, engenheiros RT e setoriais, mestre de obras, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, equipe de medicina e segurança no trabalho, dentre outras. Contempla ainda, equipamento de proteção individual e coletivo (E.P.I. e E.P.C.) de toda a obra, ferramentas, alimentação, transporte e controle tecnológico. Quanto ao canteiro de obras, contempla, dentre outras despesas, infraestrutura física (escritório, sanitários, oficinas, centrais de forma e armação, instalações industriais, cozinha/refeitórios, instalações provisórias de água, energia elétrica e telefone/comunicação). Por fim, a mobilização e desmobilização se restringirão a cobrir despesas com transportes de carga e descarga, necessários à obra.

4.8 INSTALAÇÃO DE OBRA

- **PLACA DE OBRA**

4.8.1 Deverá ser fixada placa da obra, nas dimensões 2,0 m x 1,125 m, modelo padrão indicado pelo município, com informações que este determinar relativo à obra e dados do contrato, a ser fixado com estrutura de madeira, em local a ser definido pela prefeitura, sem perturbar a circulação.

- **EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA**



4.8.2 Deverá ser construído um Barracão de obra em chapas de compensado de madeira, com cobertura em fibrocimento 4 mm, no padrão DEER-MG, incluso instalações elétricas.

- **EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA**

4.8.3 Deverá ser construído um sanitário e vestiário em chapas de compensado de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, no padrão DEER-MG, incluso instalações hidrossanitárias e elétricas.

- **EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA**

4.8.4 Deverá ser construído um Barracão de obra em chapas de compensado de madeira, com cobertura em fibrocimento 4 mm, no padrão DEER-MG, incluso instalações elétricas.

- **LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA E ESGOTO**

4.8.5 As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atender ao barracão de obras, sanitários, refeitório e atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível. As instalações provisórias de esgoto deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar correta destinação aos dejetos provenientes do barracão de obras (sanitários, refeitório). Esta ligação deverá ser desativada ao final da obra e executada ligação definitiva de acordo com a viabilidade do local definida pela concessionária responsável.

- **LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA**

4.8.6 As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador

- **COBERTURA**

4.8.7 Os pilares, vigas e demais peças de madeira que compõem o pergolado serão de madeira roliça de eucalipto tratado, de acordo com o projeto, fixado com barra de rosca sem fim, com pilares nas dimensões de diâmetro de 25cm e 30cm, com varas nas dimensões de diâmetro de 20cm e 15cm, conforme indicado no projeto, devidamente pregado com prego de caibro e reforçado com ferragem em estrutura metálica com parafusos e arroales e porcas, nas emendas do madeiramento roliço. As terças serão em ripamento de 4x4cm de eucalipto tipo mole e/ou canela. Estrutura de madeira nos banheiros: As tesouras serão executadas em madeira de eucalipto rosa com guias de 2,5x12cm dupladas com espaçamento máximo de 60cm entre as mesmas. As terças serão de eucalipto de 4x4cm distanciadas no máximo a telha de barro do tipo francesa. Toda estrutura de madeira será confeccionada com pregos de aço. A estaticidade das tesouras será ancorada nas esperas deixadas na viga de respaldo e travamento por guias de eucalipto de 2,5x12cm. Deverá ser prevista a imunização do madeiramento contra insetos através de uso de tratamento cupinicida e anti-mofo.

- **REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDES)**

4.8.9 Revestimento cerâmico tipo esmaltada extra white, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epóxi. Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura de acordo com o fabricante, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais.



Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

- **PINTURA**

4.8.10 Todas as paredes, internas e externas e teto deverão receber fundo selador acrílico. A aplicação de fundo selador acrílico nas paredes internas e externas é utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies como alvenaria, reboco, concreto e gesso. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Após a secagem do fundo selador, iniciar a aplicação de massa niveladora para uso interno e externo, aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado, aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó. Após a secagem da massa, observar se a superfície esta limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa ou bolor antes de qualquer aplicação. Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. As paredes da edificação (tanto interna quanto externa) e o teto receberão tinta látex acrílica, em cor a ser definida pela fiscalização. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies destinadas e não destinadas à pintura (vidros, pisos, mobiliários, etc.).

- **REVESTIMENTO CERÂMICO (PISO)**

4.8.11 Revestimento cerâmico tipo esmaltada extra white, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epóxi. Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura de acordo com o fabricante, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

- **SOLEIRA**

4.8.12 As soleiras serão de granito na cor cinza andorinha, devem ser assentadas niveladas com o piso. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.

- **BANCADAS**

4.8.13 Bancadas em granito cinza andorinha: Todas as bancadas deverão ser em granito cinza andorinha polido na face superior e boleado e polido nas faces livres. Nas faces em contato com as paredes as bancada deverão ser embutidas por aproximadamente 2 em. Devem ser considerados fornecimento e fixação de suportes metálicos para apoio das bancadas. Todas as dimensões e alturas das bancadas devem estar de acordo com as especificações do projeto arquitetônico.

- **TORNEIRA DE BOIA**

4.8.14 Será do tipo reforçada. Podendo a bóia ser de latão ou plástico, da marca DECA ou similar de 3/4".

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM**



4.8.15 Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77-Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO**

4.8.16 De PVC, soldável, DN 20 mm x 1/2 “.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM**

4.8.17 Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77-Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **SIFÃO**

4.8.18 Sifão tipo garrafa em metal cromado 1 X 1.1/2

- **VÁLVULA**

4.8.19 Válvula para lavatório e tanque PVC 1”.

- **ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM**

4.8.20 Engate flexível com conexão fêmea X macho, utilizado em instalações hidráulicas de água quente ou fria, produzido em plástico branco, possui rosca DN 15 (1/2”).

- **ADAPTADOR**

4.8.21 Adaptador soldável com anel (flange) para caixa d’água DN 60.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM**

4.8.22 Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 – Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM**

4.8.23 Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 – Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM**

4.8.24 Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 – Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM**



4.8.25 Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 – Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM**

4.8.26 Os tubos e conexões utilizados serão de PVC rígido, soldável marrom. A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM**

4.8.27 Os tubos e conexões utilizados serão de PVC rígido, soldável marrom. A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM**

4.8.28 Os tubos e conexões utilizados serão de PVC rígido, soldável marrom. A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

- **CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO**

4.8.29 O reservatório será monolítico pré-fabricado para água potável, com tampa, capacidade para 500 litros, com material e atoxidade conforme a legislação vigente, em fibra de vidro, de elevada resistência mecânica e química. A caixa d'água deverá ser entregue em perfeito funcionamento.

- **BARRA DE APOIO LATERAL**

4.8.30 Fornecimento e assentamento de barras de apoio para sanitários e lavatórios, conforme projeto. As barras precisam ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,05 m, para ser utilizada com conforto.

- **CABIDEIRO**

4.8.31 O item remunera o fornecimento e a instalação de cabide cromado para banheiro, referência Malta da Docol, FABRIMAR ou equivalente; inclusive material de fixação.

- **CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX**

4.8.32 Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado.

- **ESPELHO**

4.8.33 Espelho cristal 4mm com moldura em alumínio. Fornecimento e instalação.

- **LAVATÓRIO SUSPENSO**

4.8.34 Lavatório de louça branca, suspensa, padrão PNE, incluso sifão, válvula e torneira.

- **PORTA PAPEL HIGIÊNICO**

4.8.35 Fornecimento e assentamento de porta papel higiênico cromado.

- **DISPENSER PARA PAPEL TOALHA**

4.8.36 Fornecimento e assentamento de dispenser de papel toalha, interfolhada.



- **DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO**

4.8.37 Fornecimento e assentamento de dispenser de sabão líquido.

- **TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA**

4.8.38 Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto.

- **TORNEIRA**

4.8.39 Torneira de parede para uso geral com bico para mangueira.

- **TORNEIRA PARA LAVATORIO**

4.8.40 Torneiras de acionamento hidromecânico cromada, sem peças de plástico, com arejador, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos.

- **VALVULA DESCARGA**

4.8.41 Válvula descarga 1.1/2" com registro acabamento em metal cromado.

- **VASO SANITÁRIO**

4.8.42 Vaso sanitário convencional, sinfonado, em louça branca de 1ª qualidade, com assento plástico da mesma cor.

- **VASO SANITÁRIO**

4.8.43 Vaso sanitário com caixa acoplada, sinfonado, em louça branca de 1ª qualidade, com assento plástico da mesma cor.

- **TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO**

4.8.44 Tanque de mármore sintético, 22l, incluso sifão, válvula e torneira de metal cromado.

- **MICTÓRIO**

4.8.45 Mictório em louça branca já instalado.

- **VALVULA DESCARGA MICTORIO**

4.8.46 Válvula descarga com acionamento por pressão e fechamento automático, acabamento em metal cromado.

- **DIVISÓRIA**

4.8.47 As divisórias serão de granito na cor cinza andorinha, devem ser assentadas com espessura de 35mm chumbados no piso e paredes, com espessura de 35mm. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.

- **CAIXA PASSAGEM 4" X 2"**

4.8.48 As caixas de embutir, para interruptores, tomadas e passagem, serão em PVC, Anti-chama com dimensões em projeto e especificação. As caixas deverão estar alinhadas e apuradas



- **Caixa de PVC 4" x 4"**

4.8.49 As caixas de embutir, para interruptores, tomadas e passagem, serão em PVC, Anti-chama com dimensões em projeto e especificação. As caixas deverão estar alinhadas e aprumadas

- **ELETRODUTO 3/4"**

4.8.50 Eletroduto de PVC rígido, pesado, roscavel. Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

- **ELETRODUTO1 1/4"**

4.8.51 Eletroduto de PVC rígido, pesado, roscavel. Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

- **BUCHA E ARRUELA**

4.8.52 As buchas e arruelas, serão em alumínio fundido, para fixação, de acordo com os diâmetros correspondentes aos eletrodutos.

- **CABO DE COBRE FLEXÍVEL**

4.8.53 Cabo de cobre flexível isolado de diâmetro de 1,5 mm² antichama para 750v.

- **CABO DE COBRE FLEXÍVEL**

4.8.54 Cabo de cobre flexível isolado de diâmetro de 2,5 mm² antichama para 750v.

- **CABO DE COBRE FLEXÍVEL**

4.8.55 Cabo de cobre flexível isolado de diâmetro de 4 mm² antichama para 750v.

- **CABO DE COBRE FLEXÍVEL**

4.8.56 Cabo de cobre flexível isolado de diâmetro de 16 mm² antichama para 750v.

- **INTERRUPTOR SIMPLES**

4.8.57 Interruptor simples 1 tecla, 10a/250v, incluindo suporte e placa.

- **INTERRUPTOR SIMPLES**

4.8.58 Interruptor simples 2 tecla, 10a/250v, incluindo suporte e placa.

- **INTERRUPTOR SIMPLES**

4.8.59 Interruptor simples 3 tecla, 10a/250v, incluindo suporte e placa.

- **TOMADA**

4.8.60 Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T, 10A.

4.8.61 Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T, 20A.

- **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**



4.8.62 Quadro de distribuição de energia completo, padrão da concessionária, conforme projeto.

- **LUMINÁRIA DE SOBREPOR**

4.8.63 Deverão ser instaladas Luminárias tipo calhas, de sobrepor, com lâmpada led, completa.

- **ARANDELA**

4.8.64 Luminária arandela, para 1 lâmpada, base e27, potência mínima 15 w led.

- **PLAFON**

4.8.65 Luminária do tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada potência mínima 15 w led.

- **PENDENTE**

4.8.66 Luminária tipo pendente com cúpula meia lua de 40cm preta com cobre com lâmpada led.

- **CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C**

4.8.67 Caixa de derivação em alumínio tipo "C" de 3/4" com rosca, tampa cega.

- **CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E**

4.8.68 Caixa de derivação em alumínio tipo "E" de 3/4" com rosca, tampa cega.

- **CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T**

4.8.69 Caixa de derivação em alumínio tipo "T" de 3/4" com rosca, tampa cega.

- **CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X**

4.8.70 Caixa de derivação em alumínio tipo "X" de 3/4" com rosca, tampa cega.

- **ELETRODUTO**

4.8.71 Eletroduto flexível em aço galvanizado revestido externamente com PVC diâmetro de 25 mm (3/4"), TIPO SEALTUBO.

- **CONECTOR**

4.8.72 Conector reto em alumínio para fixação, de acordo com os diâmetros correspondentes aos eletrodutos.

- **DISJUNTOR**

4.8.73 Tipo NEMA bipolar 60A, tensão máxima 415 V.

- **CAIXA PARA MEDIDOR**

4.8.74 Caixa p/medidor polifásico e disjuntor mod. CM-14.

- **TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO**

4.8.75 Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6.

- **HASTE DE ATERRAMENTO**



4.8.76 Cabo para ligar as hastes no aterramento SPDA em aço galvanizado tipo cantoneira com 2,00 m de comprimento, 25 x 25 mm e chapa de 3/16"m

- **CABO DE COBRE**

4.8.77 cobre nu, classe de encordoamento 2, seção 16 mm², tensão de isolamento 15/25 kV, atendendo a NBR 6524.

- **PORTA P2 QUIOSQUE**

4.8.77 Fornecimento e Instalação de Porta, modelo P2, de alumínio cor natural 80x210cm, conforme projeto.

- **PORTA P3 QUIOSQUE**

4.8.78 Fornecimento e Instalação de Porta, modelo P3, de alumínio cor natural 60x210cm, conforme projeto.

- **PORTA P4 QUIOSQUE**

4.8.79 Fornecimento e Instalação de Porta, modelo P4, em cantoneira de ferro e tela em arame galvanizado, conforme projeto.

- **PORTA P5 QUIOSQUE**

4.8.80 Fornecimento e Instalação de Porta de madeira tipo camarão, modelo P5, revestida com laminado melamínico na cor branca, da Fórmica ou equivalente.

- **PORTA P3 MULTIUSO**

4.8.81 Fornecimento e Instalação de porta, modelo P3, de madeira revestida com laminado melamínico, 100x210cm cor Branco, da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

- **PORTA P4 MULTIUSO**

4.8.82 Fornecimento e Instalação de porta, modelo P4, de madeira revestida com laminado melamínico, 80x210cm cor Branco, da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

- **PORTA P5 MULTIUSO**

4.8.83 Fornecimento e Instalação de portas, modelo P5, de alumínio em Veneziana cor natural 80x240cm com bandeira fixa em vidro liso 4mm, da Nacional Esquadrias ou equivalente, conforme projeto.

- **PORTA P6 MULTIUSO**

4.8.84 Fornecimento e Instalação de portas de madeira, modelo P6, 70x210cm, de madeira revestida com laminado melamínico, cor branco, da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

- **PORTA P7 MULTIUSO**

4.8.85 Fornecimento e Instalação de porta de madeira, modelo P7, 60x160cm, de madeira revestida com laminado melamínico, cor branco, da Fórmica ou equivalente, conforme projeto. JANELA J1 - Fornecimento e Instalação de Janela, modelo J1, em veneziana de alumínio cor natural da Nacional Esquadrias ou equivalente, conforme projeto.



- **JANELA J2**

4.8.86 Fornecimento e Instalação de Janela, modelo J2, em alumínio natural e vidro fantasia da Nacional Esquadrias ou equivalente, conforme projeto.

- **JANELA J3**

4.8.87 Fornecimento e Instalação de janela, modelo J3, de alumínio cor natural com vidro liso 4mm, tipo máximo ar 250x100cm, da Nacional Esquadrias ou equivalente, conforme projeto.

- **PORTINHOLA BAR**

4.8.88 Fornecimento e Instalação de Portinhola de acesso restrito do bar 60x40, em madeira, revestida com laminado melamínico fosco na cor cinza da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

- **PORTINHOLA COZINHA**

4.8.89 Fornecimento e Instalação de Portinhola de acesso restrito à cozinha 55x52, em madeira, revestida com laminado melamínico fosco na cor cinza da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

- **PORTINHOLA GAS**

4.8.90 Fornecimento e Instalação de Portinhola para abrigo de gás, em ferro e tela de arame galvanizado, conforme projeto.

- **BRISE**

4.8.91 Fornecimento e Instalação de brise horizontal com aço galvalume, da Ventominas ou equivalente, conforme projeto.

- **FECHADURA**

4.8.92 Fechadura de embutir completa, para portas internas , padrão alto de acabamento.

- **TARJETA**

4.8.93 Fechadura tipo tarjeta fabricados em nylon reforçado com dispositivo livre/ocupado e sistema de acionamento deslizante.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 Comprovações de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

5.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3 A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

5.4 Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os



serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

5.4.1 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil/Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

5.5 Quanto à **capacitação técnico-profissional** da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, que comprove a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, devendo comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

a) **Execução Cobertura com estrutura de madeira roliça de eucalipto tratado e Telha Cerâmicas ou complexidade similar:**

5.6 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão com responsáveis técnicos pela execução da obra:

5.6.1 Engenheiro Civil/Arquiteto;

5.7 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

5.8 A **capacitação técnico-operacional** da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, que demonstre que licitante executou diretamente serviços pertinente e compatível com o objeto deste Edital e comprovar a execução das seguintes atividades relevantes:

- b) Execução Cobertura com estrutura de madeira roliça de eucalipto tratado e Telha Cerâmicas:
- Fornecimento e Instalação de Poste Eucalipto 25 a 30 – 92,44 m
 - Fornecimento e Instalação de Poste Eucalipto 11 – 802,00 m
 - Fornecimento e Instalação de Ripas 5x2 Telhado – 548,48 m
 - Fornecimento e Instalação Fechamento Telhado Cerâmica -260,66 m2

5.8.1 A exigência dos quantitativos mínimos visa comprovar a qualificação técnica prevista, dentro do limite de 40% (quarenta por cento) da quantidade máxima prevista na planilha orçamentária, limite este fixado pelas jurisprudências dos órgãos de controle, que é requisito referente à capacidade da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnica operacional pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

5.8.2 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o ACT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no item 4.8.

5.9 É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.



5.10 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.11 Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

5.12 As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas na Secretaria Municipal de Projetos e Obras, na Rua Antonio Nascimento, 274, telefone (38) 3741 6131, nos dias úteis, de 12h às 18h.

5.13 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

5.14 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.15 Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro por ela proposto, para efeito de julgamento da proposta pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora.

5.16 Caso queiram, os interessados poderão comparecer à sala da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, munidos de pen drive para efetuar a cópia dos documentos supracitados.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 A Secretaria Municipal de Projetos e Obras não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso sem justificativa plausível, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

6.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão estar de acordo com as especificações técnica contidas no projeto executivo.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A planilha orçamentária dos serviços foi apresentada pela a Secretaria Municipal de Projetos e Obras, no qual a base da Planilha Referencial de preços unitários para obras de edificação do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA/SETOP).

7.2 Para a execução do objeto, apurou-se o valor médio estimado de **R\$ 564.493,22 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**.



8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

8.3 Inexistindo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, o descumprimento de qualquer prazo determinado para concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato.

8.4 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

8.5 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE.

8.6 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades meio e/ou de serviços em atraso.

8.7 A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

8.8 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da Secretaria Municipal de Projetos e Obras do CONTRATANTE.

8.9 A Prefeitura Municipal de Pirapora reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.10 A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.

8.11 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, as normas da ABNT, dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

8.12 Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao CONTRATANTE para a competente autorização.

8.13 As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pelo CONTRATANTE, em momento oportuno, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.14 Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Projetos e Obras

8.15 Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

8.16 A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. A Secretaria Municipal de Projetos e Obras anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.17 Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e



arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

8.18 Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

8.19 Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico. Prevalência de dados:

8.20 Cotas escritas sobre medidas em escala.

8.21 Quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações.

8.22 Quanto à denominação e métodos: especificações sobre projeto.

8.23 Projeto e especificações sobre planilha e orçamento.

8.24 As medidas tomadas em projeto prevalecem sobre as indicações em orçamento.

8.25 Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre suas dimensões medidas no local e as cotas assinaladas no projeto prevalecerão, em princípio, as primeiras.

8.26 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala.

8.27 Em caso de ambigüidade ou incompatibilidade de dados, durante o certame licitatório, o licitante poderá solicitar esclarecimentos ao Presidente da Comissão de Licitação ou, se após a contratação, a Secretaria Municipal de Projetos e Obras deverá ser consultada.

8.28 Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

8.29 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

8.30 Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras.

8.31 A Secretaria Municipal de Projetos e Obras verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.32 Os materiais de construção colocados na obra pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

8.33 A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.

8.34 As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

8.35 A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico.

8.36 A CONTRATADA deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.

8.37 A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado.

8.38 Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

8.39 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo.



8.40 O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

8.41 Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Secretaria Municipal de Projetos e Obras, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou técnico responsável da Prefeitura Municipal de Pirapora.

8.42 No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

8.43 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

8.44 Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

8.45 As medições dos serviços serão conforme o cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro.

8.46 A planilha de quantitativos e preços unitários esta anexa a este Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

8.47 A CONTRATADA deverá fazer em companhia idônea e apresentar a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, constando como beneficiária a Prefeitura Municipal de Pirapora.

8.48 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

8.49 A CONTRATADA deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

8.50 A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

9.1 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

9.2 Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro

9.3 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.

9.4 Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou um arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG.

9.5 Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

- 01 (um) engenheiro civil/arquiteto, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo ficar residente no local dos serviços;
- 01 (um) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Prefeitura Municipal de Pirapora;



- 01 (um) responsável técnico indicado na ART.

9.6 Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado.

9.7 Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento de algum servidor da Secretaria Municipal Municipal de Projetos e Obras.

9.8 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

9.9 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT.

9.10 Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

9.11 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

9.12 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.13 Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.14 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

9.15 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Projetos e Obras o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.16 Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Projetos e Obras as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

9.17 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

9.18 Providenciar a instalação de medidor individual de energia elétrica e hidrômetro de água para apuração do consumo mensal da obra, em locais a serem definidos pela Secretaria de Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Pirapora.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

10.1 Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, a Ordem de Serviço.

10.2 Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

10.4 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

10.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.6 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.



10.9 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

10.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:

Equipe de Gestão

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luis Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contrato	Sec. Mun. Administração e Fianças
Luciano Rodrigues Pereira	Secretario Municipal	Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Equipe de fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Andre Rodrigues Oliveira	Engenheiro Civil	Sec. Mun. Proj e Obras

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

13.2 Observação das normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e da norma ISO 14.000.

14 DOCUMENTOS QUE SE COMPLETAM E FAZEM PARTE DESTA PROJETO BÁSICO:

- 14.01 Planilha orçamentária;
- 14.02 Memória de Cálculo;
- 14.03 Composição de Preço unitário – CPU;
- 14.04 Quadro de Composição de BDI
- 14.05 Cronograma Físico Financeiro;

Andre Rodrigues Oliveira
Engenheiro Civil CREA/MG 199063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO VII – PROJETO EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO/EXECUTIVO

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Executivo, juntamente com os desenhos dos Projetos fará parte integrante do contrato e valendo como se no contrato efetivamente transcrito fossem.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Memorial. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente Memorial. A Construtora se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro ou Arquiteto, convenientemente registrado no seu Conselho, e auxiliado por um mestre-de obras, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a Fiscalização da Prefeitura e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços. Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização. Para as obras e serviços contratados, caberá à Construtora fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

A Prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente. Em hipótese alguma, poderá a Construtora alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Memorial, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT. Antes do preparo da proposta, o concorrente poderá visitar o local das obras e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato. Iniciadas as obras, deve a Construtora conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a Fiscalização ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à Construtora os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

Dos objetivos da obra:

Esta obra tem como objetivo a implantação de um complexo urbano-paisagístico, para melhor atender a população da cidade, além de dar funcionalidade para a obra já iniciada. Para a execução do mesmo foram observados fatores como clima, economia, meio-ambiente, desenvolvimento social entre outros. O presente projeto visou à utilização de tecnologia simples e eficiente podendo assim utilizar na execução a obra mão-de-obra local, bem como matérias da região. Deste modo aquecemos a economia da região como também proporcionamos dignidade à população local.

Da metodologia de elaboração do projeto:

Este projeto é composto de projeto de arquitetura, planilha de quantitativos e preços básicos, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e memorial executivo dos serviços, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade.

Para a elaboração do orçamento foi utilizada como base de preços a tabela do SINAPI 05/2021 e SETOP 01/21, que serve de tabela de preços para os contratos.

Os quantitativos foram retirados do projeto. As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição unitários e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros, arquitetos e prepostos seus convenientemente credenciados junto a Construtora, e sempre adiante designados por Fiscalização, com autoridade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratante serão mantidas por intermédio da Fiscalização. É a Construtora obrigada a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Construtora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a Construtora obrigada a retirar da obra, imediatamente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinados que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. A Prefeitura, por meio da Fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste Memorial e Especificações Complementares e fará demolir, por conta e risco da Construtora, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ADMINISTRAÇÃO LOCAL- A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção da equipe técnica necessárias para a execução da obra, como mestre de obras, auxiliar de escritório e vigia. O pagamento/medição deste item só será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que a parcela só será medida se os demais itens do cronograma físico financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela fiscalização.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - Contemplam despesas para atender às necessidades do pessoal técnico, administrativo de apoio, supervisão, engenheiros RT e setoriais, mestre de obras, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, equipe de medicina e segurança no trabalho, dentre outras. Contempla ainda, equipamento de proteção individual e coletivo (E.P.I. e E.P.C.) de toda a obra, ferramentas, alimentação, transporte e controle tecnológico. Quanto ao canteiro de obras, contempla, dentre outras despesas, infraestrutura física (escritório, sanitários, oficinas, centrais de forma e armação, instalações industriais, cozinha/refeitórios, instalações provisórias de água, energia elétrica e telefone/comunicação). Por fim, a mobilização e desmobilização se restringirão a cobrir despesas com transportes de carga e descarga, necessários à obra.

INSTALAÇÃO DE OBRA

PLACA DE OBRA - Deverá ser fixada placa da obra, nas dimensões 2,0 m x 1,125 m, modelo padrão indicado pelo município, com informações que este determinar relativo à obra e dados do contrato, a ser fixado com estrutura de madeira, em local a ser definido pela prefeitura, sem perturbar a circulação.

EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA - Deverá ser construído um Barracão de obra em chapas de compensado de madeira, com cobertura em fibrocimento 4 mm, no padrão DEER-MG, incluso instalações elétricas.

EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA - Deverá ser construído um sanitário e vestiário em chapas de compensado de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, no padrão DEER-MG, incluso instalações hidrossanitárias e elétricas.

EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA - Deverá ser construído um Barracão de obra em chapas de compensado de madeira, com cobertura em fibrocimento 4 mm, no padrão DEER-MG, incluso instalações elétricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA E ESGOTO - As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atender ao barracão de obras, sanitários, refeitório e atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível. As instalações provisórias de esgoto deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar correta destinação aos dejetos provenientes do barracão de obras (sanitários, refeitório). Esta ligação deverá ser desativada ao final da obra e executada ligação definitiva de acordo com a viabilidade do local definida pela concessionária responsável.

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA - As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

COBERTURA

COBERTURA QUIOSQUE- Os pilares, vigas e demais peças de madeira que compõem o pergolado serão de madeira roliça de eucalipto tratado, de acordo com o projeto, fixado com barra de rosca sem fim. A fixação das ripas na estrutura deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando deflexões no telhado, como também não serão aceitas peças com rachaduras ou nódulos que prejudiquem a estrutura do telhado.

O ripamento somente poderá ser executado quando a telha estiver no local; pois assim ter-se-á o controle exato da galga das telhas. As atividades deverão atender as exigências de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

A cobertura será com telhas coloniais de fabricação mecânicas, de boa qualidade, fabricadas em barro fino, bem cozidas, sem porosidade, desempenada de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. As telhas deverão atender as dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT. O alinhamento base deve ser considerado da linha do beiral até a cumeeira. Isso evitará distorções. Para uma perfeita cobertura, o alinhamento vertical e horizontal das telhas devem ser seguido rigorosamente.

COBERTURA QUIOSQUE- Os pilares, vigas e demais peças de madeira que compõem o pergolado serão de madeira roliça de eucalipto tratado, de acordo com o projeto, fixado com barra de rosca sem fim, com pilares nas dimensões de diâmetro de 25cm e 30cm, com varas nas dimensões de diâmetro de 20cm e 15cm, conforme indicado no projeto, devidamente pregado com prego de caibro e reforçado com ferragem em estrutura metálica com parafusos e arroelas e porcas, nas emendas do madeiramento roliço. As terças serão em ripamento de 4x4cm de eucalipto tipo mole e/ou canela. Estrutura de madeira nos banheiros: As tesouras serão executadas em madeira de eucalipto rosa com guias de 2,5x12cm duplas com espaçamento máximo de 60cm entre as mesmas. As terças serão de eucalipto de 4x4cm distanciadas no máximo a telha de barro do tipo francesa. Toda estrutura de madeira será confeccionada com pregos de aço. A estaticidade das tesouras será ancorada nas esperas deixadas na viga de respaldo e travamento por guias de eucalipto de 2,5x12cm. Deverá ser prevista a imunização do madeiramento contra insetos através de uso de tratamento cupinicida e anti-mofa.

ALVENARIAS E FECHAMENTOS

REVESTIMENTO CERÂMICO - Revestimento cerâmico tipo esmaltada extra white, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epóxi. Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento



deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura de acordo com o fabricante, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

PINTURA – Todas as paredes, internas e externas e teto deverão receber fundo selador acrílico. A aplicação de fundo selador acrílico nas paredes internas e externas é utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies como alvenaria, reboco, concreto e gesso. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.

Após a secagem do fundo selador, iniciar a aplicação de massa niveladora para uso interno e externo, aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado, aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

Após a secagem da massa, observar se a superfície esta limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa ou bolor antes de qualquer aplicação. Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

As paredes da edificação (tanto interna quanto externa) e o teto receberão tinta látex acrílica, em cor a ser definida pela fiscalização. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies destinadas e não destinadas à pintura (vidros, pisos, mobiliários, etc.).

PISOS

REVESTIMENTO CERÂMICO - Revestimento cerâmico tipo esmaltada extra white, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epóxi. Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura de acordo com o fabricante, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

SOLEIRA - As soleiras serão de granito na cor cinza andorinha, devem ser assentadas niveladas com o piso. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

BANCADAS - Bancadas em granito cinza andorinha: Todas as bancadas deverão ser em granito cinza andorinha polido na face superior e boleado e polido nas faces livres. Nas faces em contato com as paredes as bancada deverão ser embutidas por aproximadamente 2 em. Devem ser considerados fornecimento e fixação de suportes metálicos para apoio das bancadas. Todas as dimensões e alturas das bancadas devem estar de acordo com as especificações do projeto arquitetônico.

TORNEIRA DE BOIA - Será do tipo reforçada. Podendo a bóia ser de latão ou plástico, da marca DECA ou similar de 3/4 ”.



TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM - Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO – De PVC, soldável, DN 20 mm x 1/2 “.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

SIFÃO – Sifão tipo garrafa em metal cromado 1 X 1.1/2

VÁLVULA – Válvula para lavatório e tanque PVC 1".

ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - Engate flexível com conexão fêmea X macho, utilizado em instalações hidráulicas de água quente ou fria, produzido em plástico branco, possui rosca DN 15 (1/2").

ADAPTADOR - Adaptador soldável com anel (flange) para caixa d'água DN 60.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM - Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 – Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 – Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 – Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM - Os tubos e conexões utilizados na instalação de água fria serão de PVC rígido, soldável marrom, fabricados de acordo com a norma NBR 5648/77 – Tubos de PVC rígido para Instalações Prediais de Água Fria (Especificação). A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, Os tubos e conexões utilizados serão de PVC rígido, soldável marrom. A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM - Os tubos e conexões utilizados serão de PVC rígido, soldável marrom. A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM - Os tubos e conexões utilizados serão de PVC rígido, soldável marrom. A fiscalização da obra deverá exigir a execução da instalação de acordo com as recomendações do fabricante.

CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO - O reservatório será monolítico pré-fabricado para água potável, com tampa, capacidade para 500 litros, com material e atoxidade conforme a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

vigente, em fibra de vidro, de elevada resistência mecânica e química. A caixa d'água deverá ser entregue em perfeito funcionamento.

BARRA DE APOIO LATERAL - Fornecimento e assentamento de barras de apoio para sanitários e lavatórios, conforme projeto. As barras precisam ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,05 m, para ser utilizada com conforto.

CABIDEIRO - O item remunera o fornecimento e a instalação de cabide cromado para banheiro, referência Malta da Docol, FABRIMAR ou equivalente; inclusive material de fixação.

CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX – Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado.

ESPELHO – Espelho cristal 4mm com moldura em alumínio. Fornecimento e instalação.

LAVATÓRIO SUSPENSO – Lavatório de louça branca, suspensa, padrão PNE, incluso sifão, válvula e torneira.

PORTA PAPEL HIGIÊNICO – Fornecimento e assentamento de porta papel higiênico cromado.

DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – Fornecimento e assentamento de dispenser de papel toalha, interfolhada.

DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO – Fornecimento e assentamento de dispenser de sabão líquido.

TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA – Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto.

TORNEIRA - Torneira de parede para uso geral com bico para mangueira.

TORNEIRA PARA LAVATORIO - Torneiras de acionamento hidromecânico cromada, sem peças de plástico, com arejador, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos.

VALVULA DESCARGA - Válvula descarga 1.1/2" com registro acabamento em metal cromado.

VASO SANITÁRIO - Vaso sanitário convencional, sinfonado, em louça branca de 1ª qualidade, com assento plástico da mesma cor.

VASO SANITÁRIO - Vaso sanitário com caixa acoplada, sinfonado, em louça branca de 1ª qualidade, com assento plástico da mesma cor.

TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO – Tanque de mármore sintético, 22l, incluso sifão, válvula e torneira de metal cromado.

MICTÓRIO – Mictório em louça branca já instalado.

VALVULA DESCARGA MICTORIO- Válvula descarga com acionamento por pressão e fechamento automático, acabamento em metal cromado.

DIVISÓRIA - As divisórias serão de granito na cor cinza andorinha, devem ser assentadas com espessura de 35mm chumbados no piso e paredes, com espessura de 35mm. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. As peças de granito serão limpas de qualquer resíduo de argamassa.



INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

CAIXA PASSAGEM 4" X 2" - As caixas de embutir, para interruptores, tomadas e passagem, serão em PVC, Anti-chama com dimensões em projeto e especificação. As caixas deverão estar alinhadas e apuradas

Caixa de PVC 4" x 4" - As caixas de embutir, para interruptores, tomadas e passagem, serão em PVC, Anti-chama com dimensões em projeto e especificação. As caixas deverão estar alinhadas e apuradas

ELETRODUTO 3/4 " - Eletroduto de PVC rígido, pesado, roscavel. Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

ELETRODUTO 1/4 " - Eletroduto de PVC rígido, pesado, roscavel. Estes serão instalados de modo a constituírem uma rede contínua de caixa a caixa, no qual os condutores possam a qualquer tempo ser enfiados e removidos sem prejuízo para o isolamento.

BUCHA E ARRUELA - As buchas e arruelas, serão em alumínio fundido, para fixação, de acordo com os diâmetros correspondentes aos eletrodutos.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL - Cabo de cobre flexível isolado de diâmetro de 1,5 mm² antichama para 750v.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL - Cabo de cobre flexível isolado de diâmetro de 2,5 mm² antichama para 750v.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL - Cabo de cobre flexível isolado de diâmetro de 4 mm² antichama para 750v.

CABO DE COBRE FLEXÍVEL - Cabo de cobre flexível isolado de diâmetro de 16 mm² antichama para 750v.

INTERRUPTOR SIMPLES - Interruptor simples 1 tecla, 10a/250v, incluindo suporte e placa.

INTERRUPTOR SIMPLES - Interruptor simples 2 tecla, 10a/250v, incluindo suporte e placa.

INTERRUPTOR SIMPLES - Interruptor simples 3 tecla, 10a/250v, incluindo suporte e placa.

TOMADA - Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T, 10A.

TOMADA - Tomada média de embutir (2 módulos), 2P+T, 20A.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – Quadro de distribuição de energia completo, padrão da concessionária, conforme projeto.

LUMINÁRIA DE SOBREPOR – Deverão ser instaladas Luminárias tipo calhas, de sobrepor, com lâmpada led, completa.

ARANDELA – Luminária arandela, para 1 lâmpada, base e27, potência mínima 15 w led.

PLAFON – Luminária do tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada potência mínima 15 w led.

PENDENTE – Luminária tipo pendente com cúpula meia lua de 40cm preta com cobre com lâmpada led.



CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C- Caixa de derivação em alumínio tipo "C" de 3/4" com rosca, tampa cega.

CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E - Caixa de derivação em alumínio tipo "E" de 3/4" com rosca, tampa cega.

CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T- Caixa de derivação em alumínio tipo "T" de 3/4" com rosca, tampa cega.

CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X - Caixa de derivação em alumínio tipo "X" de 3/4" com rosca, tampa cega.

ELETRODUTO - Eletroduto flexível em aço galvanizado revestido externamente com PVC diâmetro de 25 mm (3/4"), TIPO SEALTUBO.

CONECTOR - Conector reto em alumínio para fixação, de acordo com os diâmetros correspondentes aos eletrodutos.

DISJUNTOR - Tipo NEMA bipolar 60A, tensão máxima 415 V.

CAIXA PARA MEDIDOR - Caixa p/medidor polifásico e disjuntor mod. CM-14.

TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO- Terminal a compressão em cobre estanhado para cabo 16 mm², 1 furo e 1 compressão, para parafuso de fixação M6.

HASTE DE ATERRAMENTO - Cabo para ligar as hastes no aterramento SPDA em aço galvanizado tipo cantoneira com 2,00 m de comprimento, 25 x 25 mm e chapa de 3/16"m

CABO DE COBRE - cobre nu, classe de encordoamento 2, seção 16 mm², tensão de isolamento 15/25 kV, atendendo a NBR 6524.

ESQUADRIAS E VIDROS

PORTA P2 QUIOSQUE - Fornecimento e Instalação de Porta, modelo P2, de alumínio cor natural 80x210cm, conforme projeto.

PORTA P3 QUIOSQUE - Fornecimento e Instalação de Porta, modelo P3, de alumínio cor natural 60x210cm, conforme projeto.

PORTA P4 QUIOSQUE - Fornecimento e Instalação de Porta, modelo P4, em cantoneira de ferro e tela em arame galvanizado, conforme projeto.

PORTA P5 QUIOSQUE - Fornecimento e Instalação de Porta de madeira tipo camarão, modelo P5, revestida com laminado melamínico na cor branca, da Fórmica ou equivalente.

PORTA P3 MULTIUSO - Fornecimento e Instalação de porta, modelo P3, de madeira revestida com laminado melamínico, 100x210cm cor Branco, da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

PORTA P4 MULTIUSO - Fornecimento e Instalação de porta, modelo P4, de madeira revestida com laminado melamínico, 80x210cm cor Branco, da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

PORTA P5 MULTIUSO - Fornecimento e Instalação de portas, modelo P5, de alumínio em Veneziana cor natural 80x240cm com bandeira fixa em vidro liso 4mm, da Nacional Esquadrias ou equivalente, conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

PORTA P6 MULTIUSO - Fornecimento e Instalação de portas de madeira, modelo P6, 70x210cm, de madeira revestida com laminado melamínico, cor branco, da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

PORTA P7 MULTIUSO - Fornecimento e Instalação de porta de madeira, modelo P7, 60x160cm, de madeira revestida com laminado melamínico, cor branco, da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

JANELA J1 - Fornecimento e Instalação de Janela, modelo J1, em veneziana de alumínio cor natural da Nacional Esquadrias ou equivalente, conforme projeto.

JANELA J2 - Fornecimento e Instalação de Janela, modelo J2, em alumínio natural e vidro fantasia da Nacional Esquadrias ou equivalente, conforme projeto.

JANELA J3 - Fornecimento e Instalação de janela, modelo J3, de alumínio cor natural com vidro liso 4mm, tipo máximo ar 250x100cm, da Nacional Esquadrias ou equivalente, conforme projeto.

PORTINHOLA BAR - Fornecimento e Instalação de Portinhola de acesso restrito do bar 60x40, em madeira, revestida com laminado melamínico fosco na cor cinza da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

PORTINHOLA COZINHA - Fornecimento e Instalação de Portinhola de acesso restrito à cozinha 55x52, em madeira, revestida com laminado melamínico fosco na cor cinza da Fórmica ou equivalente, conforme projeto.

PORTINHOLA GAS - Fornecimento e Instalação de Portinhola para abrigo de gás, em ferro e tela de arame galvanizado, conforme projeto.

BRISE - Fornecimento e Instalação de brise horizontal com aço galvalume, da Ventominas ou equivalente, conforme projeto.

FECHADURA – Fechadura de embutir completa, para portas internas , padrão alto de acabamento.

TARJETA - fechadura tipo tarjeta fabricados em nylon reforçado com dispositivo livre/ocupado e sistema de acionamento deslizante.

RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Deverão ser usados para a obra, materiais de boa qualidade, cabendo a fiscalização recusar o uso de quaisquer materiais que não atendam às reais aplicações a que se destina, obedecendo às condições estabelecidas em contrato. A obra deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito funcionamento, devidamente limpos, sem restos de materiais usados na construção.

Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

André Rodrigues Oliveira

Engenheiro Civil

Crea-MG 199.063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO VIII- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Fotos realizadas no dia 03/02/2021, pela ASCOM da Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os arquivos encontram disponíveis no site da Prefeitura M. de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br –
Link: Licitações

DOCUMENTO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE N° 02 PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os arquivos encontram disponíveis no site da Prefeitura M. de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br –
Link: Licitações

DOCUMENTO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO XI – COMPOSIÇÃO DO BDI

Os arquivos encontram disponíveis no site da Prefeitura M. de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br –
Link: Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA - MG E A EMPRESA _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.**

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o MUNICÍPIO DE PIRAPORA - MG, de ora em diante denominado PREFEITURA, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, CNPJ/MF nº 23.539.463/0001-21 e a empresa _____ de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, através de seus representantes no final nomeados.

1.2 O presente contrato tem por fundamento a **Tomada de Preços nº 002/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, em _____, conforme despacho do **Processo Licitatório nº 038/2021**.

CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL.

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.**

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Edital e sua Especificação Particular.

CLÁUSULA III - PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

3.1 A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária de Custos, acostada do **Processo Licitatório nº 038/2021**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

3.2 Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

3.3 Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela PREFEITURA, em nível do mês de referência da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

3.4 Quando ocorrerem trabalhos mecanizados de pequena monta não previsto, ou imposto por comprovada situação de emergência, mas previamente autorizado pela PREFEITURA, o valor a aplicar, irrealizável, será o da tabela para Aluguel de Máquina da PREFEITURA, em vigor no mês da medição, na qual deva ser incluído.

3.5 A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

Medição: Dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão processadas medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro, devendo a CONTRATADA apresentar, através de Nota Fiscal, fatura correspondente ao crédito que lhe tenha sido reconhecido.

Pagamento: O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito em até 30 dias após a efetivação da referida medição e emissão da nota fiscal, através de transferência bancária. Para tanto, a empresa contratada deverá informar os dados bancários no corpo da nota fiscal emitida.

3.6 As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, relativas aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como de certidão comprobatória de regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

3.7 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente ao mês da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

3.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, com exceção do item 3.7, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6 \ 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ (_____), conforme planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados pela licitante declarada vencedora.

a) 4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o corrente exercício financeiro:

Dotação Orçamentária:

090115.452.2014.3062	INVESTIMENTOS ORLA DO SÃO FRANCISCO
3449051000000	Obras e Instalações
0100	RECURSO LIVRE
3917-9	Reduzido



CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

5.1- Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1 O prazo de execução das obras é estabelecido em 06 (seis) meses consecutivo, contados a partir do dia subsequente ao da entrega, pela PREFEITURA, da ordem de início e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2 O prazo para início da execução das obras é de 10 (dez) dias, computados pelo mesmo modo.

6.3 O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.3.1 Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA;

6.3.2 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA e conveniência administrativa;

6.3.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

6.3.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.6 Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3.7 Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria M. de Projetos e Obras, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal.

CLÁUSULA VIII – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 A Secretaria Municipal de Projetos e Obras não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso sem justificativa plausível, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser



determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

8.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão estar de acordo com as especificações técnica contidas no projeto executivo.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

9.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelos seguintes servidores:

Equipe de Gestão

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Luis Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contrato	Sec. Mun. Administração e Fianças
Luciano Rodrigues Pereira	Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Projetos e Obras

Equipe de fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Andre Rodrigues Oliveira	Engenheiro Civil	Sec. Mun. Proj e Obras

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG para este fim.

9.4 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.



10.3 Inexistindo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, o descumprimento de qualquer prazo determinado para concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato.

10.4 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

10.5 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE.

10.6 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades meio e/ou de serviços em atraso.

10.7 A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

10.8 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da Secretaria Municipal de Projetos e Obras do CONTRATANTE.

10.9 A Prefeitura Municipal de Pirapora reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.

10.11 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, as normas da ABNT, dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

10.12 Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao CONTRATANTE para a competente autorização.

10.13 As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pelo CONTRATANTE, em momento oportuno, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro aprovado.

10.14 Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

10.15 Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.



10.16 A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. A Secretaria Municipal de Projetos e Obras anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.17 Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

10.18 Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

10.19 Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico. Prevalência de dados:

10.20 Cotas escritas sobre medidas em escala.

10.21 Quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações.

10.22 Quanto à denominação e métodos: especificações sobre projeto.

10.23 Projeto e especificações sobre planilha e orçamento.

10.24 As medidas tomadas em projeto prevalecem sobre as indicações em orçamento.

10.25 Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre suas dimensões medidas no local e as cotas assinaladas no projeto prevalecerão, em princípio, as primeiras.

10.26 Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala.

10.27 Em caso de ambigüidade ou incompatibilidade de dados, durante o certame licitatório, o licitante poderá solicitar esclarecimentos ao Presidente da Comissão de Licitação ou, se após a contratação, a Secretaria Municipal de Projetos e Obras deverá ser consultada.

10.28 Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

10.29 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

10.30 Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras.

10.31 A Secretaria Municipal de Projetos e Obras verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



10.32 Os materiais de construção colocados na obra pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

10.33 A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.

10.34 As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

10.35 A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico.

10.36 A CONTRATADA deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.

10.37 A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado.

10.38 Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

10.39 O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo.

10.40 O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

10.41 Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Secretaria Municipal de Projetos e Obras, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou técnico responsável da Prefeitura Municipal de Pirapora.

10.42 No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

10.43 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

10.44 Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Projeto Básico.



10.45 As medições dos serviços serão conforme o cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro.

10.46 A planilha de quantitativos e preços unitários esta anexa a este Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

10.47 A CONTRATADA deverá fazer em companhia idônea e apresentar a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, constando como beneficiária a Prefeitura Municipal de Pirapora.

10.48 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

10.49 A CONTRATADA deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

10.50 A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

CLÁUSULA XI - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.11 Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro

15.12 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.

15.13 Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou um arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG.

15.14 Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

- 01 (um) engenheiro civil/arquiteto, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo ficar residente no local dos serviços;
- 01 (um) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Prefeitura Municipal de Pirapora;
- 01 (um) responsável técnico indicado na ART.

15.15 Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado.



15.16 Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento de algum servidor da Secretaria Municipal Municipal de Projetos e Obras.

15.17 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

15.18 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT.

15.19 Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.

15.20 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

15.21 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

15.22 Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

15.23 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

15.24 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Projetos e Obras o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

15.25 Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Projetos e Obras as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.

15.26 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.

15.27 Providenciar a instalação de medidor individual de energia elétrica e hidrômetro de água para apuração do consumo mensal da obra, em locais a serem definidos pela Secretaria de Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Pirapora.

15.28 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

15.29 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Pirapora com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

15.30 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

15.31 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Pirapora.

15.32 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Pirapora com respeito à execução do objeto.

15.33 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



15.34 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.35 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

15.36 Encaminhar à Secretaria Municipal Municipal de Projetos e Obras, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA/CAU - MG.

15.37 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Projeto Básico.

15.38 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Pirapora.

15.39 Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

15.40 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

15.41 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pirapora.

15.42 Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, durante a sua execução.

15.43 Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.

15.44 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Pirapora.

15.45 Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

15.46 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Pirapora, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

15.47 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura.

15.48 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

15.49 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, a Ordem de Serviço.
- 13.2 Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 13.4 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- 13.5 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 13.6 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 13.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 13.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.
- 13.9 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 13.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 13.11 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 13.12 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 13.13 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 13.14 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 13.15 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 13.16 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 13.17 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 13.18 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLAUSULA XIV – DA NOVAÇÃO

- 14.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.



CLAUSULA XV - DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

15.1 A obra objeto do contrato será recebida pela PREFEITURA, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93 observada a hipótese prevista no § 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Como garantia à execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R\$_____ (_____).

16.2 No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Suprimentos o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

16.3 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações a PREFEITURA e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

16.4 Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

16.5 Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela PREFEITURA.

16.6 A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 4 (quatro) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

16.7 A não comprovação, em até 3 (três) meses depois do término do Contrato, do cumprimento de todas obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza a PREFEITURA a acionar a garantia prestada.

16.8 A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

16.9 O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a **CONTRATADA** não comprove a quitação dos mencionados encargos.

CLÁUSULA XVII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

17.3 Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60° (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

17.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do PREFEITO MUNICIPAL. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL.

17.6 As demais multas estipuladas no item 17.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

17.7 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

17.8 As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

CLÁUSULA XVIII - RESCISÃO

18.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

18.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA XIX – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

19.1 Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 038/2021, Tomada de Preços nº 002/2021 que lhe deu causa.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO

20.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XXI - FORO

21.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de PIRAPORA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 1.19 do título VIII - "Documentação de Habilitação" do Edital Tomada de Preços nº 002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2021 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Pirapora antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

* *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT. (responsável técnico)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRAS (SALÃO MULTIUSO E QUIOSQUES) DO COMPLEXO PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO XVI – PLANTAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Os arquivos encontram disponíveis no site da Prefeitura M. de Pirapora: www.pirapora.mg.gov.br –
Link: Licitações